



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2025**

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal Nº 004, de 02 de janeiro de 2.024 e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS PARA BIBLIOTECAS LITERÁRIAS QUE ATENDAM AOS CAMPOS DE CONHECIMENTO CONTIDOS NA BASE COMUM CURRICULAR, OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS ACERCOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Lei nº 14.133, de 2021:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Decreto Municipal nº 04/2024 – Prefeitura de Igaratá:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_09012024161420.pdf

Portaria nº 54/2025 – Nomeação da Comissão:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_27022025132747.pdf

**Data de abertura da sessão pública:
28/07/2025 às 09h30min no sítio www.bnc.org.br**

Registro de Preços? ☐ Sim ☒ Não	Tipo: Menor Preço Por LOTE	Modo de disputa: Aberto	Exclusiva ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Reserva de cota exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☐ Não
Processo Administrativo: 3752/1-2025				
Valor total estimado: R\$ 69.766,38			Apresentação de amostra?	Vistoria prévia? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Critério de Julgamento: Menor preço por lote	☐ Sim ☒ Não Apresentação de catálogo? ☐ Sim ☒ Não	☒ Não se aplica
Quantidade de itens: Não se aplica	Quantidade de lotes: 5	
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Conforme itens 5 do Edital.		



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



SUMÁRIO DO EDITAL

1. DO PREÂMBULO	4
2. DO OBJETO	5
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	5
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
5. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL	9
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	12
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
9. DA FASE DE JULGAMENTO	18
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	
11. DOS RECURSOS	22
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	27
13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	28
14. DO CONTRATO/DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	29
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3752/1-2025

EXCLUSIVO ME OU EPP

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ/SP.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ, estabelecida Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro, Igaratá - SP, 12350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.694.147/0001-20, através do seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor por ITEM, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC", objetivando a **AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS PARA BIBLIOTECAS LITERÁRIAS QUE ATENDAM AOS CAMPOS DE CONHECIMENTO CONTIDOS NA BASE COMUM CURRICULAR, OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS ACERCOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Este edital será regido pelo nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal Nº 004, de 02 de janeiro de 2.024; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/07/2025, às 09h30min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/07/2025, às 09:29min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2025, às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/07/2025, às 09:31min.

LOCAL: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail licitacaoigarata@gmail.com.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1000**.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS PARA BIBLIOTECAS LITERÁRIAS QUE ATENDAM AOS CAMPOS DE CONHECIMENTO CONTIDOS NA BASE COMUM CURRICULAR, OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS ACERCOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam **TERMO DE REFERÊNCIA** e da **MINUTA DE CONTRATO**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de IGARATÁ, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

4.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de IGARATÁ, em www.igarata.sp.gov.br; no site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br através do "CHAT"; ou publicadas no Diário Oficial do Município – diário eletrônico – www.igarata.sp.gov.br. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta da Ata de registro de Preços.

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem toda a documentação



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.9. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.10. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

4.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**

4.12. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente IGARATÁ da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.15. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BNC e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.17. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.19. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

4.20. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, amostras, entre outros, pois estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

4.21. Qualquer dúvida em relação ao acesso no **sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.22. Não poderão disputar esta licitação:



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



4.22.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.22.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.22.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.22.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.22.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.22.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.22.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.22.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.22.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.22.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.22.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



4.23. O impedimento de que trata o **item 4.22.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.24. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.22.2 e 4.22.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.25. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.26. O disposto nos **itens 4.22.2 e 4.22.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.27. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.28. A vedação de que trata o **item 4.22.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.29. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.3. A pretensão referida no **subitem 5.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro Municipal, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br;

5.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(011) 4610-0474**.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. Os esclarecimentos e impugnações passarão a integrar os autos do Pregão.

5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.10. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço **www.bnc.org.br**, **a proposta com o preço conforme modelo sugerido no ANEXO II e documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

6.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta com o preço**, em campos próprios disponíveis no sistema.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.3** ou **6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 9.16**.

6.10. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



6.11. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de execução, forma de apresentação de declarações, certificados e documentos de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total do item e do lote, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b)** MARCA E MODELO;
- c)** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

7.2. A empresa deverá cotar seus preços considerando a “Unidade de Medida”, ou seja, se o item solicita o “valor em quilo”, a licitante deverá calcular o valor do quilo do seu produto, de acordo com a embalagem e descritivo, seja a embalagem menor/menor.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

7.5. A cotação de duas marcas para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o item.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante o fornecimento e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



7.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11.1. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.11.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

7.11.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no **Termo de Referência** e Ata de registro de Preços, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, instalação e aplicação, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.11.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.11.5. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.12. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



7.12.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.15. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.16. Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos, com fundamento no art. 8º, §3º do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE.**



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, distintos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

8.10. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, **em blocos de 05 (cinco)**, os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, serão prorrogadas automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



8.13. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.14. No caso de a proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do Pregoeiro, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



8.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e, posteriormente, documentos relativos à Habilitação do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

8.25.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.22** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**
(www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

9.2.2. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios para verificar se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens** Erro! Fonte de referência não encontrada. e **6.3** deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (setenta e cinco) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



9.13. A(o) **PREGOEIRO(A)** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo a ser fixado considerando a sua complexidade, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.18. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de declarações, propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19. Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



9.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência**.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos abaixo descritos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e serão os seguintes:

10.2. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b)Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

c)Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f)Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Quanto a HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a)Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b)A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c)Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Procuradoria do Estado onde está sediada a empresa, acerca dos débitos inscritos.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica, art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

10.2. As empresas que não anexarem na plataforma da BNC, conforme **subitem 6.1.** os documentos de habilitação, serão consideradas inabilitadas.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticada, devidamente digitalizados, ou documentos emitidos via internet os quais permitam a confirmação de sua autenticidade por este meio.

10.4. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal,



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9.1. Os documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

10.12. Preferencialmente, os licitantes deverão utilizar o **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**, no entanto, caso a proponente opte por utilizar outro formato de declaração, ao menos, deverão constar as declarações constantes nas **alíneas “1.1.1.a), 1.1.1.b), 1.1.1.f) e 1.1.1.g)”**. A ausência das demais declarações não implicará na imediata



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



inabilitação da licitante, sendo pressuposto que mediante participação, esta possui ou reúne condições de atender ao solicitado.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no termo de referência.

10.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.21. Havendo alguma restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

10.22. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

10.23. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme **subitem 9.16**.

10.24. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante requerimento exclusivamente através do e-mail licitacaoigarata@gmail.com.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), disponibilização do Comunicado no Portal da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br e site da Prefeitura Municipal, www.igarata.sp.gov.br, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO CONTRATO/DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, se for o caso, o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar os documentos e sua análise ocorrerá em conformidade com o **Termo de Referência**.

14.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estarão sujeitos à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.2.2. Serão enviados o Contrato/Ata de registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes neste edital), em formato PDF, à



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



proponente adjudicatária através do e-mail contido na proposta ou no cadastro de dados do Sistema do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

14.3. O prazo de convocação constante no **subitem 14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.4. A ata de registro de preços será assinada(a) por meio de assinatura digital.

14.5. Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no **Termo de Referência**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. A não assinatura do Contrato e Termo de Ciência e Notificação, dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Igaratá trazida pelo Decreto nº 04 de 02 de janeiro de 2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

16.1.1. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



16.1.2. repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

16.2. Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

16.3. Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

16.4. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.5. Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 [doze] meses, os preços registrados serão reajustados com base em índice oficial definido na referida ata.

16.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

17.10. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em www.igarata.sp.gov.br e divulgados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

17.11. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguintes endereços eletrônicos www.igarata.sp.gov.br e www.bnc.org.br.

17.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato/Ata de registro de Preços, independentemente de transcrição.



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
<u>ANEXO IV</u>	MINUTA DE CONTRATO
<u>ANEXO V</u>	MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

IGARATÁ, 14 de julho de 2025.

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS

OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS PARA BIBLIOTECAS LITERÁRIAS** que atendam aos campos de conhecimento contidos na Base Nacional Comum Curricular, objetivando a renovação, qualificação e fortalecimento dos acervos das escolas municipais, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como parte integrante de sua política de melhoria da qualidade do ensino e consequente elevação dos índices educacionais municipais, resolveu investir na compra de bibliotecas literárias, sendo parte de um conjunto de ações que tem por finalidade o desenvolvimento do hábito da leitura.

A aquisição foi pensada para potencializar a oferta de livros literários aos estudantes. Os livros estão alinhados aos temas transversais contemporâneos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atendendo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) que ressalta a importância da leitura como componente fundamental da formação educacional, estimulando a prática da leitura em todas as etapas da educação básica.

Todas as obras foram selecionadas por curadoria, tendo como características uma variedade de histórias, temas e gêneros que despertam o interesse dos alunos, ampliam seu vocabulário, desenvolvem a imaginação e aumentam a compreensão de mundo. Através da leitura, os alunos são expostos a diferentes perspectivas, cenários e personagens, o que contribui para o desenvolvimento de sua capacidade criativa e para o aprimoramento da sua capacidade de expressão oral e escrita.

A aquisição de livros literários para as bibliotecas das escolas municipais contribui para a democratização do acesso à cultura. Muitas vezes, os alunos não têm acesso a livros em suas casas, e a presença de uma biblioteca escolar bem abastecida permite que eles tenham contato com diferentes obras literárias, ampliando seus horizontes e conhecendo diferentes culturas e realidades. O estímulo à leitura desde a infância é fundamental para formar cidadãos críticos e participativos. Através dos livros literários, os estudantes desenvolvem habilidades de análise, interpretação e argumentação, que são essenciais para a vida adulta. Além disso, a leitura também contribui para o desenvolvimento da empatia, da sensibilidade e da capacidade de compreensão do outro.

Além disso, de acordo com dados do Instituto Pró-Livro, em pesquisa realizada pelo Insper a pedido do Ministério da Educação (MEC), 61% das escolas públicas não têm bibliotecas ou salas de leitura. Ainda, existe relação positiva entre o desempenho dos estudantes nas avaliações externas (SAEB) e a disponibilidade de bibliotecas nas escolas. O resultado é de 6 pontos em português, 10 pontos em matemática e 0,4 pontos no IDEB. (<https://www.prolivro.org.br/pesquisas-retratos-da-leitura/retratos-da-leitura-em-bibliotecas-escolares/>)

Com isso, a presença de bibliotecas bem equipadas e com uma diversidade de livros literários amplia o leque de recursos disponíveis para os professores, permitindo a integração da leitura no currículo escolar. Os professores podem utilizar os livros como apoio ao material didático ou sistema de ensino, promovendo atividades de leitura em sala de aula, discussões sobre os temas abordados nas obras e incentivando a produção de trabalhos relacionados à literatura.

Ainda, conforme a Lei Federal 12.244/2010, às instituições de ensino públicas e privadas de todos os sistemas de ensino do País contarão com bibliotecas, sendo obrigatório um acervo de livros na biblioteca, no mínimo, um título para cada aluno matriculado. Também, com o advento da Lei nº 13.415/2017, ficou estabelecido uma nova organização curricular da Educação Básica que valoriza a formação integral dos sujeitos, o protagonismo juvenil e a construção dos projetos de vida por meio de itinerários formativos, possibilitando inclusive aprofundamentos de estudos por meio do diálogo com os diversos gêneros textuais.

Portanto, a contratação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para aquisição de livros literários para a qualificação das bibliotecas das escolas municipais são investimentos fundamentais para o desenvolvimento educacional do município, visando à melhoria da qualidade da educação, estímulo à leitura, enriquecimento curricular, inclusão cultural e preparação dos alunos para a vida adulta

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

As especificações dos materiais e quantitativos dos livros para Educação Infantil e Anos Iniciais, são:

LOTE	QTD	ITEM	DESCRIÇÃO	EDITORA
LOTE 1 (78 títulos)		1	GUARDA-CHUVA AMARELO	CAMPANHIA DAS LETRINHAS
		2	DEU ZEBRA NO ABC	PULO DO GATO
		3	ALFABETO ESCALAFOBÉTICO: UM ABECEDÁRIO POÉTICO	JUJUBA
		4	BICHODÁRIO	FTD
		5	ABCDINOS	PEIROPOLIS
		6	ABECEDÁRIO DE BICHOS BRASILEIROS	WMF MARTINS FONTES
		7	ABECEDÁRIO DE AVES BRASILEIRAS	WMF MARTINS FONTES
		8	SELMA	CIRANDA NA ESCOLA
		9	NAO CONFUNDA - 3ªED	MODERNA-PARADIDATICO
		10	BARBAZUL 2ª EDIÇÃO	ALETRIA

4	11	PATO! COELHO!	NANABOOKS
	12	OS POMBOS	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	13	O PATO, A MORTE E A TULIPA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	14	A ORIGEM DO BEIJA-FLOR: GUANÃBY MURU-GÁWA	PEIROPOLIS
	15	A CRIANÇA MAIS VELHA DO MUNDO	PANDA BOOKS
	16	A VIAGEM DOS ELEFANTES	PULO DO GATO
	17	ELOÍSA E OS BICHOS	PULO DO GATO
	18	ORIE	PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRAS)
	19	A VIAGEM	VERGARA&RIBA
	20	UM DIA FELIZ	ALETRIA
	21	TALVEZ VOCÊ CONSIGA	PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRAS)
	22	MINHA FAMÍLIA ENAUNÊ	FTD
	23	MENINA MANDIOCA	PALLAS MINI
	24	ONDE VIVEM OS MONSTROS	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	25	AQUI ESTAMOS NÓS	SALAMANDRA (MODERNA)
	26	NÃO VOU DORMIR	GLOBAL
	27	DIA DE CHUVA	SALAMANDRA (MODERNA)
	28	PODE PEGAR!	BOITATA (BOITEMPO)
	29	TOM-SEM SUPLEMENTO	PROJETO
	30	SOMBRA (NOVA EDIÇÃO)	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	31	NÍCOLAS	ALETRIA
	32	PINÓQUIO: O LIVRO DAS PEQUENAS VERDADES	BOITATA (BOITEMPO)
	33	BALAS MÁGICAS	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	34	DOMINGO	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	35	A CARTA DE MOUSSA	BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)
	36	MIL E UMA ESTRELAS	EDICOES SM - PARADIDATICO

	37	OBAX	BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)
	38	TANTO, TANTO!	ATICA - PARADIDATICO (SARAIVA)
	39	KARU TARU - O PEQUENO PAJÉ	EDELBRA
	40	O SONHO QUE BROTOU	DCL
	41	BANHO!	GLOBAL
	42	QUERO MEU CHAPÉU DE VOLTA	WMF MARTINS FONTES
	43	BRUXA, BRUXA VENHA À MINHA FESTA	BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)
	44	TELEFONE SEM FIO	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	45	COMO RECONHECER UM MONSTRO	JUJUBA
	46	EUSTÁQUIO, O MÁGICO MAGNÍFICO - 2ª EDIÇÃO	GATO LEITOR
	47	TEM UM FANTASMA NESTA CASA	SALAMANDRA (MODERNA)
	48	ESTE LIVRO COMEU O MEU CÃO!	PANDA BOOKS
	49	O LENÇO (NOVA EDIÇÃO)	BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)
	50	BÁRBARO	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	51	SETE PATINHOS NA LAGOA	BIRUTA
	52	OPS	JUJUBA
	53	ABARÉ	PAULUS
	54	FORÇA DA PALMEIRA, A	PALLAS
	55	O MURO NO MEIO DO LIVRO	PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRAS)
	56	UMA CHAPEUZINHO VERMELHO	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	57	UMA PLANTA MUITO FAMINTA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	58	O QUE TEM DENTRO DA SUA FRALDA?	BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)
	59	DA PEQUENA TOUPEIRA QUE QUERIA SABER QUEM TINHA FEITO COCÔ NA CABEÇA DELA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	60	PASSEIO, O	GATO LEITOR
	61	PEDRO E LUA	JUJUBA

		62	ROUPA DE BRINCAR	PULO DO GATO
		63	UM BELO LUGAR	VERGARA & RIBA
		64	OS PÁSSAROS	EDITORA 34
		65	BEM LÁ NO ALTO	COMPANHIA DAS LETRINHAS
		66	A RAIVA	PEQUENO ZAHAR (CIA DAS LETRAS)
		67	UNIFORME	GATO LEITOR
		68	ONDA (NOVA EDIÇÃO)	COMPANHIA DAS LETRINHAS
		69	QUANDO ISTO VIRA AQUILO	ROCCO
		70	A VACA QUE BOTOU UM OVO	SALAMANDRA (MODERNA)
		71	O LIVRO INCLINADO	CIRANDA CULTURAL
		72	O QUE TEM AÍ?	JUJUBA
		73	SILÊNCIO	ROCQUINHO
		74	ORION E ESCURO	GLOBINHO
		75	QUEM QUER BRINCAR COMIGO?	ABACATTE
		76	A PESCARIA DO CURUMIM E OUTROS POEMAS INDÍGENAS	PANDA BOOKS
		77	FALANDO TUPI	PALLAS
		78	ALDEIAS, PALAVRAS E MUNDOS INDÍGENAS	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	QTD			
LOTE 2 (23 títulos)	3	1	NA PALMA DA MÃO	CANGURU
		2	A RAPOSA VAI DE CARRO	COMPANHIA DAS LETRINHAS
		3	BEM LÁ NO ALTO	COMPANHIA DAS LETRINHAS
		4	CHEGA DE MANHÃ	GAUDI (GLOBAL)
		5	BOA NOITE	JUJUBA
		6	O QUE O CROCODILO DIZ NO PARQUE?	JUJUBA
		7	O QUE O CROCODILO DIZ?	JUJUBA
		8	TEM ALGUÉM EM CASA?	JUJUBA

		9	CAIXA DE BRINCAR	PANDA BOOKS
		10	ONDE VOCÊ DORME?	PANDA BOOKS
		11	UM ABRAÇO PASSO A PASSO	PANDA BOOKS
		12	NÚMEROS	CIRANDA CULTURAL
		13	PRIMEIRAS PALAVRAS	CIRANDA CULTURAL
		14	FORMAS E CORES	CIRANDA CULTURAL
		15	PALAVRAS	CIRANDA CULTURAL
		16	CORES	CIRANDA CULTURAL
		17	FAZENDA	CIRANDA CULTURAL
		18	BÉÉ QUÁ MUU	CIRANDA CULTURAL
		19	LÁ VÊM OS ANIMAIS DIVERTIDOS!	CIRANDA CULTURAL
		20	1 2 3 COM GUIDO - CAPA ALMOFADA	CALLIS
		21	CORES COM GUIDO - CAPA ALMOFADA	CALLIS
		22	HORA DE DORMIR COM GUIDO - CAPA ALMOFADA	CALLIS
		23	HORA DE ACORDAR COM GUIDO - CAPA ALMOFADA	CALLIS
	QTD			
LOTE 3 (113 títulos)	5	1	O MONSTRO DAS CORES	ALETRIA
		2	FORMIGÁVEL	ALETRIA
		3	OS CARNEIRINHOS DE LALÁ	ELEMENTAR
		4	CORRIDA DOS CARACOIS	GLOBAL
		5	SOMOS DIFERENTES, MAS SOMOS IGUAIS	MAIS AMIGOS
		6	SEJA VOCÊ MESMO	PANDA BOOKS
		7	ESTE É O LOBO	PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRAS)
		8	UM DIA, UM RIO	PULO DO GATO
		9	BEN ALÉM	NANABOOKS
		10	UM LIVRO PARA BART	SABER E LER

	11	O CASO DO GRANDE ROUBO DO MUSEU	BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)
	12	OLHE PELA JANELA	BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)
	13	DA MINHA JANELA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	14	O CARTEIRO CHEGOU	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	15	PODE CHORAR, CORAÇÃO, MAS FIQUE INTEIRO	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	16	LINHAS ASSANHADA, A	DIMENSÃO EDITORA
	17	MEU LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	GLOBAL
	18	OS AMIGOS DO PEDRINHO	GLOBAL
	19	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	GLOBAL
	20	CAIO VAI SOZINHO	MELHORAMENTO
	21	COMO RECONHECER UMA CRIANÇA	MELHORAMENTO
	22	ELE É MEU IRMÃO!	MELHORAMENTO
	23	PASSARINHOS	ALETRIA
	24	O SUPER URSO	BRINQUE-BOOKS (CIA DAS LETRAS)
	25	TÁTULIO EM TÁ TUDO BEM AGORA!	COLLI BOOKS
	26	BALAS MÁGICAS	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	27	QUANDO VOCÊ CRESCER – UMA HISTORINHA QUE FORTALECE PARA A VIDA TODA	ELEMENTAR
	28	TANGOLOMANGO DOS CONTOS DE FADAS	ELEMENTAR
	29	NUNU E AS COISAS INCRÍVEIS	JUJUBAS
	30	A RIQUEZA DAS EMOÇÕES	MAIS AMIGOS
	31	POR QUÊ?	NANABOOKS
	32	A VIDA SERIA MAIS FÁCIL SE EU FOSSE UM MONSTRO	PANDA BOOKS
	33	O CÃO QUE NINO NÃO TINHA	PULO DO GATO
	34	GENTILEZA	SABER E LER

	35	OBAX	BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)
	36	O SAPO BOCARRÃO	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	37	PICOLÉ DE LUA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	38	SINAIS TROCADOS	GAIVOTA
	39	O DIA QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE	GLOBAL
	40	UM GATO NO TELHADO	GLOBAL
	41	INFINITO	MELHORAMENTO
	42	O LIVRO DA GENTILEZA	PANDA BOOKS
	43	NA FLORESTA	PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRINHAS)
	44	O TÚNEL	PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRINHAS)
	45	O MELHOR LIVRO DO MUNDO!	TELOS EDITORA
	46	COSMONAUTA	ALETRIA
	47	TEMPO DE NAVIO	ALETRIA
	48	A INCRÍVEL VIAGEM DE DONA SUSETTE	CANGURU
	49	A NUVEM FLOQUINHO	COLLI BOOKS
	50	OS INVISÍVEIS (NOVA EDIÇÃO)	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	51	OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO ESPORTISTA	ELEMENTAR
	52	JONAS & PEDRO... SOMOS MUITO DIFERENTES	FOCA NO LIVRO
	53	OU ISTO OU AQUILO - CAPA DURA	GLOBAL
	54	A PRINCESINHA MEDROSA	JUJUBA
	55	O MUNDO AZUL DE SAMUEL	MAIS AMIGOS
	56	ARA: A ENGENHARIA DAS ESTRELAS	PANDA BOOKS
	57	O RIO GRINALDA	COLLI BOOKS
	58	O SILÊNCIO DA ÁGUA (NOVA EDIÇÃO)	COMPANHIA DAS LETRINHAS

	59	O PIRATA MEDONHO	GAIVOTA
	60	BRINCO DE LISTAS	GAUDI (GLOBAL)
	61	ISSO NÃO É UM ELEFANTE	GLOBAL
	62	O GATO	GLOBAL
	63	O SEGREDO DA ONCINHA	GLOBAL
	64	PINÓQUIA	MELHORAMENTO
	65	O MENINO E O MONSTRO	PANDA BOOKS
	66	CASA DO CUÇO	PULO DO GATO
	67	SILÊNCIO	ROCQUINHO
	68	POR QUE TEMOS MEDO?	WMF MARTINS FONTES
	69	TODAS AS CORES DE MALU	ALETRIA
	70	A ÁRVORE DOURADA	COLLI BOOKS
	71	LUKE O MACACO ATLETA	COLLI BOOKS
	72	PIM, PAM, PUM! - PARLENDAS, TRAVA-LÍNGUAS, DESAFIOS E ADIVINHAS	FOCA NO LIVRO
	73	SOMOS TODOS EXTRAORDINÁRIOS	INTRINSECA
	74	NAS ENTRELINHAS DO HINO NACIONAL	MAIS AMIGOS
	75	VENHA CONHECER O BRASIL	MAIS AMIGOS
	76	ALINHAVOS	PANDA BOOKS
	77	O BAILE DAS CAVEIRAS	TELOS EDITORA
	78	CHAPÉUZINHO AMARELO - NOVA EDIÇÃO	YELLOWFANTA
	79	ESSA CASA QUE É SÓ MINHA	ALETRIA
	80	A ÁRVORE GENEROSA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	81	A PARTE QUE FALTA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	82	RUMOS DE UM PEQUENO GUARANI	ELEMENTAR
	83	NAS GARRAS DOS BABUÍÑOS: UM RECONTO DA TRADIÇÃO ORAL DO POVO ZULU	GAIVOTA

	84	O REINO DOS MAL-HUMORADOS	GAIVOTA
	85	O MENINO DO CARACOL	GLOBAL
	86	TEMPO DE VOO	GLOBAL
	87	A HISTÓRIA DO LOBO SOLITÁRIO	MELHORAMENTOS
	88	TALVEZ EU SEJA UM ELEFANTE	MELHORAMENTOS
	89	UM GAROTO CHAMADO RORBETO	MELHORAMENTO
	90	CARTA AOS LÍDERES DO MUNDO	TELOS EDITORA
	91	MENINA PÁSSARA	ALETRIA
	92	O CAMINHO DA ESCOLA	ALETRIA
	93	TEM LUGAR PRA GENTE? TODA HISTÓRIA SEMPRE TEM DOIS LADOS	BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)
	94	LUKE NO BRASIL	COLLI BOOKS
	95	VIVENE E FLORINE E SUAS AVENTURAS NA AMAZÔNIAS	COLLI BOOKS
	96	A MÃE QUE CHOVIA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	97	A PARTE QUE FALTA ENCONTRA O GRANDE O	COMPANHIA DAS LETRINHAS
	98	COM QUAL PENTEADO EU VOU?	MELHORAMENTO
	99	CHAPÉUZINHO VERMELHO	GLOBAL
	100	DIÁRIO DAS ÁGUAS: FLASHES E FRAGMENTOS DE UMA VIAGEM PELA INFÂNCIA DOS RIOS	PEIROPOLIS
	101	OS LIVROS DE MALIQ	PEQUENA ZAHAR (CIA DAS LETRAS)
	102	LETRAS DE CARVÃO	PULO DO GATO
	103	OLHE PARA MIM	PULO DO GATO
	104	LUKE EM NOVA YORK	COLLI BOOKS
	105	O VAGA - LUME PIRILAMPO	COLLI BOOKS
	106	VIVENE E FLORINDO NO FUNDO DO MAR	COLLI BOOKS
	107	ATÉ PASSARINHO PASSAR	GLOBAL

		108	AGORA PODE CHOVER	MELHORAMENTO
		109	MANUAL PARA SUPER-HERÓIS: O INÍCIO DA REVOLUÇÃO SUSTENTÁVEL	MELHORAMENTO
		110	ABOBORELA	PULO DO GATO
		111	ALÉM DA MONTANHA	PULO DO GATO
		112	MARI E AS COISAS DA VIDA	PULO DO GATO
		113	ROUPA DE BRINCAR	PULO DO GATO
	QTD			
LOTE 4 (40 títulos)	2	1	O MENINO QUE PERDIA AS PALAVRAS	BAMBOOZINHO
		2	EU E O SILÊNCIO DO MEU PAI	BIRUTA
		3	2083	BIRUTA
		4	QUISSAMA - O IMPÉRIO DOS CAPOEIRAS	BIRUTA
		5	O PAGADOR DE PROMESSAS	BERTRAND (RECORD)
		6	SETE CONTOS QUE NUNCA ME CONTARAM: CONTOS DE FADAS PENSADOS, OUVIDOS, ESCRITOS E RECONTADOS POR MULHERES	BIRUTA
		7	VIDAS SECAS (GRAPHIC NOVEL) - EDIÇÃO OFICIAL	GALERA RECORD
		8	AS AVENTURAS DE SARGENTO VERDE	BIRUTA
		9	O VELHO E O MAR	BERTRAND (RECORD)
		10	QUISSAMA - TERRITÓRIO INIMIGO	BIRUTA
		11	12 HORAS DE TERROR	GLOBAL
		12	A VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS: EDIÇÃO COMENTADA E ILUSTRADA	CLASSICOS ZAHAR (CIA DAS LETRAS)
		13	FASES INTIMISTAS	COLLI BOOKS
		14	NOTAS DE ESCURECIMENTO - CONTOS DE ESCRIVÊNCIA	COLLI BOOKS
		15	O CONTO DA ILHA DESCONHECIDA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
		16	O VELHOR E O MAR (GRAPHIC NOVEL)	BERTRAND (RECORD)

		17	AMIGO É COMIGO	GLOBAL
		18	FAZENDINHA, A	COLLI BOOKS
		19	A CAVERNA	GLOBAL
		20	A GATA PENÉLOPE	COLLI BOOKS
		21	A NUVEM	GLOBAL
		22	COISAS SIMPLES DO COTIDIANO	GLOBAL
		23	O ELEFANTE MÁGICO E A LUA \ THE MAGICAL ELEPHANT AND THE MOON	COLLI BOOKS
		24	AS PALAVRAS VOAM	GLOBAL
		25	MEU PAI NAO MORA MAIS AQUI	BIRUTA
		26	AVENTURA DE ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	COMPANHIA DAS LETRINHAS
		27	OS LOHIP-HOPBATOS EM A GUERRA DA RUA DOS SIAMIPÊS	COMPANHIA DAS LETRINHAS
		28	BOLSA AMARELA, A - 35ª ED	CASA LYGIA BOJUNGA
		29	CURUPIRA	GLOBAL
		30	COLECIONADOR DE PEDRAS	GLOBAL
		31	CASA DA MADRINHA, A - 20ª ED	CASA LYGIA BOJUNGA
		32	CORDA BAMBA - 24ª ED	CASA LYGIA BOJUNGA
		33	SOFA ESTAMPADO, O - 32ª ED	CASA LYGIA BOJUNGA
		34	INDEZ	GLOBAL
		35	FARSA DE INÊS PEREIRA	GLOBAL
		36	O OLHO DE VIDRO DO MEU AVÔ	GLOBAL
		37	PARA QUERER BEM	GLOBAL
		38	MEU PROFESSOR, MEU HERÓI	GLOBAL
		39	O JARDIM DE IÁCABUS	ELEMENTAR
		40	A METAMORFOSE DO LÍVIO	ELEMENTAR
	QTD			

LOTE 5 (31 títulos)	2	1	AKILI ESTÁ FELIZ	MELHORAMENTOS
		2	LULU ADORA HISTÓRIAS	PALLAS
		3	JANAISA JÁ SABE CONTAR	PALLAS
		4	MEU PÉ DE ÁFRICA	MOSTARDA
		5	LULU LÊ PARA O ZECA	PALLAS
		6	O CABELO DE CORA	PALLAS
		7	JAMBO!: UMA MANHÃ COM OS BICHOS DA ÁFRICA	MELHORAMENTO
		8	PEQUENO MANUAL DE MEDITAÇÃO	PALLAS
		9	KERERÊ	PALLAS
		10	DA TERRA	MOSTARDA
		11	MANDELA - EDIÇÃO DE LUXO	MOSTARDA
		12	DANDARA E ZUMBI - EDIÇÃO DE LUXO	MOSTARDA
		13	AMORAS	COMPANHIA DAS LETRINHAS
		14	AMOR DE CABELO	GALERINHA RECORD
		15	O PEQUENO PRÍNCIPE PRETO PARA PEQUENOS	NOVA FRONTEIRA
		16	KAKOPI, KAKOPI!	MELHORAMENTO
		17	GUARDIÃS DE MEMÓRIAS NUNCA ESQUECIDAS	ESTRELA CULTURAL
		18	PRA QUE MEDO?	NOVA FRONTEIRA
		19	O PEQUENO PRÍNCIPE PRETO	NOVA FRONTEIRA
		20	MARIA CLARA - A MUSICISTA ALBINA	COLLI BOOKS
		21	ESCOLA DE CHUVA	BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)
		22	FALANDO BANTO	PALLAS
		23	DANDARA E ZUMBI	MOSTARDA
		24	AYANA: UMA LINDA FLOR RADIANTE	COLLI BOOKS
		25	LETRAS DE CARVÃO	PULO DO GATO

		26	VOLTA AO MUNDO FALANDO PORTUGUÊS - CONTOS DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE - HISTÓRIAS DA AVÓ FLINDÓ	ESTRELA CULTURAL
		27	MÃE SEREIA	PALLAS
		28	UBUNTU - UBUNTU, UBUN...ELE,UBUN...NÓS	COLLI BOOKS
		29	SUNDJATA, O PRÍNCIPE LEÃO	MELHORAMENTO
		30	KIANDA: A SEREIA DE ANGOLA QUE VEIO	PALLAS
		31	O MAR DE DENTRO: UM CONTO DE UMA MÃE E SEU FILHO EM UM NAVIO NEGREIRO	MELHORAMENTOS

Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o lote a ser licitado.

CRITÉRIO PARA AQUISIÇÃO

A contratação visa, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

O critério de julgamento da proposta adotado será o de **menor preço por lote**. Destinando-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, conforme especificações constantes do presente termo.

PRAZO DE ENTREGA

Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Igaratá no endereço: Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, 330, centro, Igaratá/SP, CEP: 12.350-000, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, dúvidas poderão ser solucionadas através do telefone (11) 4610-1169.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório.

Admitida à conformidade das quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagens, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

DAS AMOSTRAS

Considerando a natureza do objeto contratado, bem como a padronização e disponibilidade prévia do item no mercado, fica dispensada a exigência de apresentação de amostras por parte dos licitantes, uma vez que não se verifica a necessidade de comprovação física prévia para a adequada avaliação do produto ofertado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da presente contratação os que seguem:

- Ser do ramo do objeto da licitação;
- Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
- Apresentar a seguinte documentação:

Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Procuradoria da Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios;

- d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

- b) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica, art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços contratados, para que sejam corrigidos;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- f) acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais;
- g) aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- h) fazer cumprir as obrigações previstas no Edital de Licitação e em seus anexos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) fornecer à CONTRATANTE os materiais, objeto desta licitação, nas quantidades e discriminações constantes neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, o Contrato e o Edital de Licitação;



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



- c) responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;
- d) providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato ou pessoa designada para tal finalidade nos equipamentos e materiais fornecidos;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;
- h) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços prestados;
- k) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública Municipal;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional designado pela CONTRATANTE para tal finalidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



O profissional designado receberá os materiais, cabendo-lhe:

- a) a conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;
- b) proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
- c) prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração Pública Municipal.

A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

O presente contrato terá como fiscal a servidora ALINE CARAÇA FREITAS que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.3

O gestor do contrato será a servidora NAIR FERREIRA que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

COMPROVAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos: Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o proponente fornecido satisfatoriamente, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo solicitado neste processo – fornecimento de obras literárias (livros).

PREÇO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ADITIVO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado no Processo Licitatório, de acordo com valor por item, desde que efetiva e comprovadamente forneça os respectivos materiais em perfeitas condições de uso.

Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela CONTRATADA e objeto do presente Contrato, excluindo-se a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente desses elementos.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Devido aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados. Bem como, os valores contratados não poderão ser aditivados.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos materiais, em até 25 DFS (vinte e cinco dias fora semana) dias após a entrega dos produtos, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação da proposta vencedora, com base na Lei nº 14.133/2021.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) descumprir qualquer das obrigações contratuais;
- b) transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- c) requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Convindo as partes, poderá ser este Contrato rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

Aplicam-se, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021 bem como do Decreto Municipal nº 04/2024 (https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_09012024161420.pdf), no caso de inexecução e rescisão do presente Contrato, como se neste instrumento transcrito fosse.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Entende-se necessária a elaboração e juntada do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a fim de garantir maior robustez técnica, transparência e fundamentação ao processo de contratação, em conformidade com as boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Como condição de classificação poderá o Senhor Pregoeiro ou Comissão Permanente de Licitações promover, nos termos da Lei 14.133/2021, diligências que entender necessárias.

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio do princípio constitucional da proporcionalidade, boa-fé- objetiva (Art. 422, Código Civil) e da função social dos contratos (Art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais do direito, levando-se em conta sempre o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Igaratá, 14 de maio de 2025.

NAIR FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3752/1-2025

PROPONENTE:
NÚMERO DO CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. ANUAL (ESTIMADA)	VI. Unitário	VI. Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(ESCREVER POR EXTENSO)

*******OBSERVAÇÃO: EXCLUSIVA ME OU EPP.**

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaro expressamente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e Data:
Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3752/1-2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS PARA BIBLIOTECAS LITERÁRIAS QUE ATENDAM AOS CAMPOS DE CONHECIMENTO CONTIDOS NA BASE COMUM CURRICULAR, OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS ACERCOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, **DECLARO** que:

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) não estamos declaradas inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) observamos e atendemos plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

- f) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- g) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- h) não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- i) por se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- j) os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- k) por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 3.502/2023, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- l) temos condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como forneceremos o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- m) caso vencedor (a) do presente certame, apresentarei quando convocado (a), 01 (uma) amostra de cada item em que fui declarado melhor oferta.
- n) _____ (nome completo),
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



C.P.F nº _____, assinará a Ata de registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação.

o) Indicação de e-mail institucional:

p) **Dados bancários da empresa:** Banco _____ Agência _____ e Conta Corrente _____.



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3752/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-20, com sede à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá, neste ato representada pela Sra. SÔNIA DE FÁTIMA PRIANTI SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, portadora da cédula de identidade nº *****, adiante designada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), email:, telefone:, dados bancários:, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 3752/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 17/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS PARA BIBLIOTECAS LITERÁRIAS QUE ATENDAM AOS CAMPOS DE CONHECIMENTO CONTIDOS NA BASE COMUM CURRICULAR, OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS ACERCOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição detalhada e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de *****

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os



prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas, e devem conter obrigatoriamente em seu histórico a informação de que se refere ao processo de Pregão Eletrônico nº 17/2025.

6.2. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação deverá ser impreterivelmente o contratado, com dados preferencialmente do Banco do Brasil, ressalvado decisão judicial em contrário.

6.3. Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitido o recolhimento do ISS pelo Município, dependendo do tipo de composição tributária da CONTRATADA.

6.4. Os prazos de pagamento serão de 25 DFS (Dias Fora a Semana) iniciados somente após protocolo da Nota Fiscal pelo Gestor Contratual, devidamente atestada.

6.5. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do "Processo de Pagamento", dará direito ao Município de prorrogar o prazo de pagamento.

6.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

6.7. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis considerando o tempo de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Igaratá trazida pelo Decreto nº 04 de 02 de janeiro de 2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa



não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de 2025, sob a rubrica: 02.05.01.12.361.0501.2096.3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante dar publicidade ao presente instrumento através de extrato a ser veiculado no Diário Oficial Municipal, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Igaratá, ** de ** de 2025.

SÔNIA DE FÁTIMA PRIANTI SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

-MUNICÍPIO DE IGARATÁ-



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADA:

AJUSTE Nº **/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS PARA BIBLIOTECAS LITERÁRIAS QUE ATENDAM AOS CAMPOS DE CONHECIMENTO CONTIDOS NA BASE COMUM CURRICULAR, OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS ACERCOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/ CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR – OAB/SP nº 356.329.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igaratá, ** de ** de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

Cargo: PREFEITO

CPF: *****

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

Cargo: PREFEITO

CPF: ***** . ***

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SÔNIA DE FÁTIMA PRIANTI SILVA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: *****

Assinatura: _____



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Pela contratada:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SÔNIA DE FÁTIMA PRIANTI SILVA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: ****.*****

Assinatura: _____



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CNPJ Nº: 46.694.147/0001-20

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **/2025.

DATA DA ASSINATURA: **/**/2025.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS PARA BIBLIOTECAS LITERÁRIAS QUE ATENDAM AOS CAMPOS DE CONHECIMENTO CONTIDOS NA BASE COMUM CURRICULAR, OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS ACERCOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR (R\$): ** (**).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá, ** de ** de 2025.

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

PREFEITO

MUNICÍPIO DE IGARATÁ